

**LEI MUNICIPAL N°316, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

"Autoriza o Município de São José do Norte a firmar convênios com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS."

ADALBERTO SILVADO VIEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São José do Norte, representado na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a firmar convênios com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme cláusulas e condições dos presentes termos de convênios para instalação de Agências de Correios Comunitárias nas localidades de Bujuru e Estreito, os quais passam a fazerem parte integrante da presente Lei, como seus Anexos I e II, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 11 DE DEZEMBRO 2002.

Adalberto Silvado Vieira  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Goreti Santos Costa  
Secretária Municipal de Administração